

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R    N° 607/71

Aprovado em 27/12/1971

Dispõe sobre revalidação de títulos obtidos  
no estrangeiro.

PROCESSO CEE N°: 966/70

INTERESSADO : COORDENADORIA DO ENSINO SUPERIOR - CESESP  
CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR : CONSELHEIRO PAULO GOMES ROMEO

A Câmara do Terceiro Grau aprovou o parecer de minha autoria sobre a forma de revalidação de títulos obtidos no estrangeiro, na forma da portaria 23 do Egrégio Conselho Federal de Educação.

Submetido o parecer a deliberação do Egrégio Conselho Pleno em 27.09.71, foi deliberado submeter-se previamente o assunto à Comissão de Legislação e Normas.

A CLN em sessão realizada em 11.10.71 aprovou o parecer do ilustre Conselheiro Jair de Moraes Neves, que conclui que o "parecer está correto e não sofre contestação".

O Egrégio Conselho Pleno na sessão realizada em 03.11.71 aprovou por unanimidade o parecer da CLN.

Assim sendo o nosso parecer anterior fica mantido na sua íntegra para ser submetido a deliberação do Egrégio Conselho Pleno.

São Paulo, 01 de dezembro de 1971.

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo  
Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro Paulo Gomes Romeo.

Presentes os nobres Conselheiros:

Cons. Pe. Aldemar Moreira, Cons<sup>a</sup> Amélia Domingues de Castro, Cons. Luiz Ferreira Martins, Cons. Moacyr E. Vaz Guimarães, Cons. Oswaldo A. Bandeira de Mello e Cons. Vlademir Pereira.

Sala das sessões da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 13 de dezembro de 1971.

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo  
Presidente